



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.065, DE 25 DE ABRIL DE 1.978

31 031  
*Dr. José Bourabey*

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS - e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios assistenciais com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS - para prestação de assistência médico odontológica ao trabalhador rural e seus dependentes.

Artigo 2º- A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de abril de 1.978

*Dr. José Bourabey*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 25 de abril de 1.978

*Iran Ferreira Fonseca*  
Iran Ferreira Fonseca  
Chefe da Seção da Secretaria.